



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 021/86, de 15 de dezembro de 1986.

Autoriza a Suplementação de
Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do presente exercício financeiro:

0200 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis CZ\$ 2.000,00

0500 - DIRETORIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 80.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CZ\$ 50.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CZ\$ 115.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 10.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações CZ\$ 86.000,00

0600 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ASSISTENCIA:

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CZ\$ 10.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CZ\$ 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 5.000,00

0700 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 20.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Interna CZ\$ 10.000,00

TOTAL CZ\$ 593.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, as reduções das seguintes rubricas orçamentárias:

0500 - DIRETORIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente CZ\$ 502.000,00

0700 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas CZ\$ 91.000,00

TOTAL 593.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 15 de dezembro de 1986.

CARLOS P. DE CARVALHO
Secret. Geral do Município

Registre-se e Publique-se

OTOMAR OLEQUES VIVIAN